

**RESOLUÇÃO Nº 08 DE 08 DE AGOSTO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DA 2ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR /2023 – TESTE DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO, A SER APLICADO AOS CANDIDATOS INSCRITOS e RETIFICA O EDITAL /RESOLUÇÃO Nº 02 DE 30/03/2023.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS /MG, no uso de suas atribuições legais e;**

Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal nº. 1.113 de 07/12/2018, pela Resolução expedida pelo CONANDA nº 231/2022 e Resolução nº 01/2023 expedida pelo CMDCA e;

Considerando a necessidade de garantir a participação de todos os inscritos no teste de Aferição de Conhecimento, previsto no **item 5 da RESOLUÇÃO /EDITAL nº. 02 de 30 de março de 2023;**

Considerando decisão da Comissão Organizadora nesta data;

**RESOLVE:**

Art. 1º -Ratificar os procedimentos para a realização do teste de Aferição de Conhecimento, integrante da 2ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, conforme a seguir:

- I- O teste será realizado no dia 22/08/2023, no salão de reuniões do Centro de Múltiplo Uso/CRAS, às 18 (dezoito) horas.



- II- O teste de aferição de conhecimento avaliará a capacidade de interpretação do texto legal e terá 20 (vinte) questões objetivas, com valor unitário de 5,00 (cinco) pontos.
- III- O candidato terá 2 (duas) horas para realizar o teste e não será permitida consulta a textos legais tampouco à doutrina sobre a matéria.
- IV- Em hipótese alguma haverá prova fora do local e do horário determinados, inclusive segunda chamada.
- V- Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar ao teste ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.
- VI- Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.
- VII- O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.
- VIII- A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização do teste, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Organizadora. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.
- IX- Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.
- X- O gabarito será divulgado, no site do Município, pela Comissão Organizadora em até 24 horas da realização do teste de conhecimento, podendo o mesmo ser divulgado após o término do teste, no local da sua realização.
- XI- Serão aprovados aqueles que obtiverem no mínimo 60% (sessenta por cento) da pontuação total atribuída ao teste.
- XII- A relação dos candidatos aprovados será publicada no Órgão Oficial do Município, com cópia para o Ministério Público.

Art.2º- O candidato poderá interpor recurso, no prazo de até 02 (dois) dias, quanto:

- a) Aplicação e às questões do teste de conhecimento;
- b) Ao resultado do teste de conhecimento.
- c) Em qualquer dos casos, mencionados nas alíneas a e b, o candidato terá dois dias para interpor o recurso, devendo a Comissão Organizadora julgá-lo em prazo igual.
- d) Caso o candidato recorrente discorde da decisão da Comissão, terá até dois dias para interpor recurso junto ao CMDCA, o qual, em prazo igual decidirá em definitivo.

Art.3º- Fica retificado o item 5.7 da Resolução nº 02 de 30/03/2023, passando a ter a seguinte redação:



5.7 - Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos da hora marcada para o seu início, munidos de lápis, borracha, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, protocolo de inscrição e de documento oficial de identidade.

Art.4º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Fortuna de Minas /MG, 08 de agosto de 2023.



NILZETE APARECIDA DE PAULA DUARTE GONÇALVES  
PRESIDENTE DO CMDCA- FORTUNA DE MINAS – MG